



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 14 de janeiro de 2009.

MENSAGEM Nº. 002 /2009

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 331.222,44 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências correlatas.

Faz-se indispensável à efetivação do presente Projeto de Lei, em caráter de Urgência, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará a efetivação do pagamento do débito para com o Fundo de Previdência do Município de Vassouras – FUPREVAS, confessado no Termo de Confissão de Dívida Previdenciária e Acordo de Parcelamento, firmado em 29 de dezembro de 2008.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 331.222,44 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 331.222,44 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 00 -> R\$ 331.222,44

02.02 Secretaria Municipal de Administração

09	Previdência Social	
09271	Previdência Básica	
092710003	Encargos Sociais	
092710003.2005	Encargos Sociais	
3.1.91.13.04.0000	Obrigações Patronais – FUPREVAS Exercícios Anteriores	R\$ 331.222,44

Artº. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do & 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda

99	Reserva de Contingência	
99999	Reserva de Contingência	
999999999	Reserva de Contingência	
999999999.9099	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99.0000	Reserva de Contingência	R\$ 331.222,44

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 14 de Janeiro de 2009.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito Municipal